

DF 66-V



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

j) Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a modalidade Pregão Presencial na forma Sistema de Registro de Preço (fl. 26);

k) Cópia do decreto de nomeação da equipe de Pregão Presencial (fl. 27); e

L) Minuta do certame e seus anexos (fls. 28/65).

É o relatório.

2. Análise jurídica

2.1. Considerações preliminares

O exame desta Procuradoria se dá nos termos do art. 3º, XV da Lei Complementar nº 02/2011, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência institucional deste órgão.

2.2. Mérito

A licitação, enquanto procedimento administrativo que visa à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública, assegurando aos licitantes, entre outros, a igualdade de condições, submete-se às normas gerais veiculadas pela Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras normas.

Nesta toada, os editais de licitação deverão observar, dentre outras, as prescrições do art. 40 da Lei de Licitações, que trata dos elementos que deverão constar do instrumento convocatório.

A par desse dispositivo, a Lei nº 10.520/02, que dispõe sobre a licitação na modalidade pregão – que é o caso dos autos – prevê, ainda, que do edital deverão constar, além das normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, os elementos definidos no inciso I do art. 3º da referida lei, a saber: “I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A minuta da autorização de fornecimento, à fl. 56, apresenta, na medida do possível, as cláusulas obrigatórias do instrumento contratual, notadamente a indicação de contratante e contratada, descrição dos itens, prazos de entrega e pagamento, bem ainda a vinculação da referida ordem a todas as cláusulas do edital, incluindo-se aí obrigações das partes e penalidades cabíveis, razão por que entendo por sua aprovação.

Por fim, quanto à minuta da ata de registro de preços, sua elaboração se deu de acordo com as disposições do Decreto nº 7.892/13, não havendo ressalvas.


CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela **aprovação** das minutas apreciadas.

SMJ, é o parecer. À superior consideração.

Sooretama/ES, 30 de agosto de 2019.


OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA
SUBPROCURADOR GERAL MUNICIPAL

117-V	
Nº	Rúbrica



CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS

RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - CEP: 47.320-4850
 TABELA: BEL. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: BEL. ALZIRA MARIA VIANA JUNIOR

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94.

Cariacica-ES, 18 de setembro de 2019.



CELOMAR MACHADO CAMPOS - Escrivente /GMC
 Selo: 023689 VCI1903.13930/Cod.RGK

Qtd: 1 - Empl: R\$ 2,96 - Enc: R\$ 0,90 - TOTAL: R\$ 3,86
 Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



5269112

118-V	
Nº	Rúbrica



CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3204-4850
TABELÁ: BEL. ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: BEL. ALLAN VIANA JUNIOR



AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 8.935/94.
Cariacica-ES, 17 de setembro de 2019

LUZIA PICOLI - Escrevente Autorizada /LP
Selo: 023689.VCI1903.13499/Cod.GXP

Qtd. 1 - Emcl: R\$ 2,96 - Enc: R\$ 0,90 - TOTAL: R\$ 3,86
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br